

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:000017/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000017/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO Nº:202200007792.**  
**VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**  
**ATA Nº:**

Na data **29/06/2022**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, no auditório da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, localizada no endereço Praça Ulysses Guimarães, Nr. 37 Bairro José Aparecido, CEP. 75550000, o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n.º **000017/2022** modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO ( MENOR PREÇO )**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Inaciolândia e Homologado pelo Gestor(a) **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
- 1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
- 2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço

registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

#### Fornecedor Registrado:

1ª) JL INFORMATICA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.814.512/0001-42, estabelecida no endereço AV FREI JOAO BATISTA 66, CENTRO, QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº, residente no município - ;

2ª) MAGNUS COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.873.146/0001-17, estabelecida no endereço , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº, residente no município - ;

3ª) ROBERVAL ROSA LOPES 95839720100 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.320.088/0001-57, estabelecida no endereço RUA LOURIVAL DESIDERIO ALVES Nº 62, INACIOLANDIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº, residente no município - ;

4ª) SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.343.089/0001-54, estabelecida no endereço , NOVO HORIZONTE, ITUMBIARA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº, residente no município - ;

#### Fornecedor: 4814512000142 - JL INFORMATICA LTDA ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
6	TECLADO USB ABNT2	C3TECH	UNIDADE	65.0000	30.0000	1.950,00
9	CILINDRO COM CARRINHO BROTHER MFC-L6702 DW	EVOLUT	UNIDADE	6.0000	70.0000	420,00
11	TECLADO SEM FIO	C3TECH	UNIDADE	40.0000	95.0000	3.800,00
20	NOBREAK 800VA	TSSHARA	UNIDADE	16.0000	637.0000	10.192,00
30	ESTABILIZADOR BIVOLT	TSSHARA	UNIDADE	12.0000	155.0000	1.860,00
44	TONNER A85	EVOLUT	UNIDADE	6.0000	37.0000	222,00
49	TONER BROTHER TN 880	EVOLUT	UNIDADE	15.0000	65.0000	975,00
50	CILINDRO BROTHER 880	EVOLUT	UNIDADE	8.0000	68.0000	544,00
65	TONER LASER JET M1102	EVOLUT	UNIDADE	20.0000	37.0000	740,00

TOTAL FORNECEDOR:

20.703,00

#### Fornecedor: 44873146000117 - MAGNUS COMERCIO LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
5	MONITOR 20 POLEGADAS	BRAZILPC	UNIDADE	10.0000	809,8500	8.098,60
7	HD EXTERNO 2 TB	SEAGATE	UNIDADE	8.0000	380,0000	3.040,00
21	MOUSE PAD C/ DESCANSO	FORTREK	UNIDADE	12.0000	40,0000	480,00
31	FUSOR SCX 6555 NX	SANSUNG	UNIDADE	3.0000	799,0000	2.397,00
43	FONES DE OUVIDO	INOVA	UNIDADE	6.0000	40,0000	240,00
48	PEN DRIVE 08 GB	MULTILASER	UNIDADE	33.0000	21,0000	693,00
51	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS PRETO	FORCE LINE	UNIDADE	31.0000	35,0000	1.085,00
53	NOBREAK 700VA	INTELBRAS	UNIDADE	14.0000	498,0000	6.972,00
59	FONTE ATX 500	HEDMAX	UNIDADE	10.0000	199,0000	1.990,00
62	ROTEADOR	PK LINK	UNIDADE	5.0000	299,0000	1.495,00
68	NOBREAK 1400VA	TS SHARA	UNIDADE	4.0000	750,0000	3.000,00
69	MODEM E ROTEADOR WIRELESS	TP LINK	UNIDADE	4.0000	219,0000	876,00
70	HD SSD 240GB	KINGSTON	UNIDADE	4.0000	234,0000	936,00
71	SWITCH 8 PORTAS	TP LINK	UNIDADE	4.0000	128,0000	512,00
73	MOUSE PAD	MULTILASER	UNIDADE	15.0000	45,0000	675,00

78	HD EXTERNO 500GB	WD	UNIDADE	5.0000	230,0000	1.150,00
84	CAIXA DE SOM 2.0	MULTILASER	UNIDADE	10.0000	65,0000	650,00

**TOTAL FORNECEDOR: 34.289,60**

**Fornecedor: 19320088000157 - ROBERVAL ROSA LOPES 95839720100**

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 2340	BYQUALY	UNIDADE	6.0000	58,4800	350,88
2	TONER CM-TN680	ESATO	UNIDADE	6.0000	43,5200	261,12
4	MOUSE USB	MULTILASER MO300	UNIDADE	87.0000	19,5000	1.696,50
8	TONER BROTHER MFC- 6702 DW	BYQUALY	UNIDADE	24.0000	74,8000	1.795,20
10	MOUSE USB SEM FIO	MOUSE BRIGH 0404	UNIDADE	58.0000	34,0000	1.972,00
12	HD EXTERNO 1TB	ADATA	UNIDADE	16.0000	400,0000	6.400,00
19	CILINDRO DR 2340	BYQUALY	UNIDADE	28.0000	54,5000	1.526,00
26	TONER 85 A	PROFIT	UNIDADE	90.0000	40,1200	3.610,80
27	TONER TN2370	EVOLUT	UNIDADE	15.0000	40,0000	600,00
28	CILINDRO BROTHER L5652	EVOLUT	UNIDADE	32.0000	84,0000	2.688,00
29	CILINDRO P/ SANSUNG 65655MX	SAMSUNG	UNIDADE	10.0000	2.030,0000	20.300,00
36	TONER TN750	BYQUALY	UNIDADE	85.0000	58,0000	4.930,00
37	TONER PARA SANSUNG 65655 MX	CHINAMATE	UNIDADE	12.0000	481,0000	5.772,00
38	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 ND	PREMIUM	UNIDADE	6.0000	88,0000	440,00
39	TONER RICOHSP 3710 SF	BYQUALY	UNIDADE	10.0000	108,8000	1.088,00
40	CARTUCHO CILINDRO P/ BROTHER DCP-L6702DN	PREMIUM	UNIDADE	10.0000	88,4000	884,00
41	TONER DCP 8157 DN	CHINAMATE	UNIDADE	10.0000	81,6000	816,00
42	CILINDRO PARA 8157	CHINAMATE	UNIDADE	26.0000	88,4000	2.298,40
45	CILINDRO A85	PROFIT	UNIDADE	6.0000	37,0000	222,00
46	TONNER TN720	BYQUALY	UNIDADE	25.0000	74,0000	1.850,00
47	CILINDRO DE TONER 720	BYQUALY	UNIDADE	12.0000	81,0000	972,00
52	TONNER	BYQUALY	UNIDADE	6.0000	67,0000	402,00
54	TRANSFORMADOR 1010VA	V&M	UNIDADE	1.0000	105,0000	105,00
55	TONER 3472 P/ BROTHER DCP L5652 DN	BYQUALY	UNIDADE	22.0000	74,8000	1.645,60
57	TONER TN 1060	BYQUALY	UNIDADE	20.0000	34,0000	680,00
58	TONER TN 2340	BYQUALY	UNIDADE	20.0000	43,5200	870,40
60	TONER 3392	BYQUALY	UNIDADE	20.0000	81,6000	1.632,00
61	TONER DR 2340	BYQUALY	UNIDADE	20.0000	43,5200	870,40
64	TONER TK 5232 K	BYQUALY	UNIDADE	10.0000	61,2000	612,00
66	TONER MLT-D203U	BYQUALY	UNIDADE	24.0000	153,0000	3.672,00
67	TONER 05A	EVOLUT	UNIDADE	34.0000	56,0000	1.972,00
72	TONER TN 720	BYQUALY	UNIDADE	6.0000	74,8000	448,80
75	TONER(BROTHER L-2320 OU DR-2340)	BYQUALY	UNIDADE	30.0000	43,5200	1.305,60
76	CILINDRO BROTHER (DCP-2540DW)	BYQUALY	UNIDADE	4.0000	58,4800	233,92
83	TONER(LASER TONER CARTRIDGE)	ESATO	UNIDADE	24.0000	54,4000	1.305,60
86	TONER TN 660	BYQUALY	UNIDADE	24.0000	43,5200	1.044,48
87	TONER (IMPRESSORA PHASER-3260)	PREMIUM	UNIDADE	12.0000	95,0000	1.140,00

**TOTAL FORNECEDOR: 78.412,70**

**Fornecedor: 18343089000154 - SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
3	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	UNIDADE	37.0000	31,0000	1.147,00
13	PEN DRIVE 64GB	MULTILASER	UNIDADE	41.0000	63,0000	2.583,00
14	PEN DRIVE 128GB	SAN DISK	UNIDADE	6.0000	121,0000	726,00
15	TINTA EPSON 504 BLACK	MASTERPRINT	UNIDADE	18.0000	34,0000	612,00
16	TINTA P/ EPSON ECOTANK 70ML ( CIANO 504 )	MASTERPRINT	UNIDADE	12.0000	29,0000	348,00
17	TINTA P/ EPSON ECOTANK 70ML ( MAGENTA 504 )	MASTERPRINT	UNIDADE	12.0000	27,0000	324,00
18	TINTA P/ EPSON ECOTANK 70ML ( YELLOW 504 )	MASTERPRINT	UNIDADE	12.0000	29,0000	348,00
22	TINTA BLACK 544	MASTERPRINT	UNIDADE	19.0000	32,0000	608,00
23	TINTA CIAN 544	MASTERPRINT	UNIDADE	16.0000	32,0000	512,00
24	TINTA MAGENTA 544	MASTERPRINT	UNIDADE	16.0000	32,0000	512,00

25	TINTA YELLOW 544	MASTERPRINT	UNIDADE	16.0000	32,0000	512,00
32	TINTA PARA IMPRESSORA T664 120 PRETO	MASTERPRINT	UNIDADE	36.0000	32,0000	1.152,00
33	TINTA PARA IMPRESSORA T664 220 CIANO	MASTERPRINT	UNIDADE	32.0000	32,0000	1.024,00
34	TINTA PARA IMPRESSORA T664 320 MAGENTA	MASTERPRINT	UNIDADE	32.0000	32,0000	1.024,00
35	TINTA PARA IMPRESSORA T664 420 AMARELO	MASTERPRINT	UNIDADE	32.0000	32,0000	1.024,00
56	PEN DRIVE 16 G	MULTILASER	UNIDADE	24.0000	36,0000	864,00
63	CILINDRO TN3332	PREMIUM	UNIDADE	20.0000	206,0000	4.120,00
74	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L	MASTERPRINT	UNIDADE	8.0000	124,0000	992,00
77	DVD VIRGEM	MAXPRINT	UNIDADE	6.0000	2,4400	14,64
79	TINTA HP PRETA (GT51)	MASTERPRINT	UNIDADE	24.0000	32,0000	768,00
80	TINTA HP CIANO(GT52)	MASTERPRINT	UNIDADE	5.0000	32,0000	160,00
81	TINTA HP AMARELA (GT52)	MASTERPRINT	UNIDADE	5.0000	32,0000	160,00
82	TINTA HP MAGENTA(GT52)	MASTERPRINT	UNIDADE	5.0000	32,0000	160,00
85	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	UNIDADE	2.0000	36,0000	72,00

**TOTAL FORNECEDOR: 19.766,64**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou suster o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se

refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária n° \_\_\_\_\_  
Ficha n° \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:**

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### 7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

#### 7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22 - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

#### 7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 000017/2022, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **JL INFORMATICA LTDA ME, MAGNUS COMERCIO LTDA, ROBERVAL ROSA LOPES 95839720100, SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **INACIOLANDIA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

---

✓  
~~1~~  
~~2~~  
~~3~~  
~~4~~